



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda

**REGRAS PARA SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-e)
NO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

EVENTO	TIPO DE TOMADOR PARA O QUAL FOI EMITIDA A NFS-e	PRAZO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO	APÓS PRAZO, PRECISA PROTOCOLAR REQUERIMENTO?	COMPLEMENTO
SUBSTITUIÇÃO	PFNI	Até 02 (dois) dias depois da emissão.	Não há substituição para NFS-e após o prazo.	-
	PF / PJ	Até dia 10 do mês seguinte à data de competência da NFS-e.		Se o tomador for PJ de Londrina: a NFS-e a ser substituída não pode estar escriturada no livro do tomador de serviços.
CANCELAMENTO MOTIVO: NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PFNI	SEM PREVISÃO LEGAL	SIM	Protocolar o requerimento gerado através do sistema SEI e anexar documentos comprobatórios.
	PF / PJ	Até dia 10 do mês seguinte à data de competência da NFS-e.	SIM	<ul style="list-style-type: none">Se o tomador for PJ de Londrina: a NFS-e a ser cancelada não pode estar escriturada no livro do tomador de serviços;Se o tomador for PJ de outro Município: deverá ser anexada Declaração do Tomador de Serviços de que o serviço não foi prestado e/ou outros documentos probatórios da não prestação de serviço;Protocolar o requerimento gerado através do sistema SEI e anexar documentos comprobatórios.
CANCELAMENTO POR DUPLICIDADE	PF / PJ	Até dia 10 do mês seguinte à data de competência da NFS-e.	NÃO	<ul style="list-style-type: none">Se o tomador for PJ de Londrina: a NFS-e a ser cancelada não pode estar escriturada no livro do tomador de serviços.Indicar nota correta (nota que vai permanecer válida).
CANCELAMENTO POR ERRO DE EMISSÃO	PF / PJ	Até dia 10 do mês seguinte à data de competência da NFS-e.	SIM	<ul style="list-style-type: none">Se o tomador for PJ de Londrina: a NFS-e a ser cancelada não pode estar escriturada no livro do tomador de serviços.Indicar nota correta (nota que foi emitida para corrigir o erro de preenchimento da nota anterior que será cancelada).

OBS:

- 1) PRAZO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO** - prazo em que o próprio contribuinte pode cancelar/substituir a NFS-e através do Módulo Emissor (ou via WebService), sem necessidade de gerar requerimento a ser submetido à análise da Administração Tributária.
- 2) PFNI** – pessoa física não identificada – NFS-e emitida sem a identificação da pessoa física tomadora do serviço.
- 3) PF / PJ** – Tomador de serviços pessoa física OU Pessoa Jurídica.